



AVISO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025

FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS UBS ALTO ALEGRE, 3º Distrito

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MENOR PREÇO POR ITEM

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cerrito, Estado do Rio grande do Sul, situada na Praça Luiz Siqueira, 22, Centro, Cerrito – RS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o fornecimento de equipamentos aplicados ao atendimento odontológico, **com recursos destinados pelo Governo do Estado no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar, Portaria SES 1098/2023**, cujas **descrição e especificações técnicas mínimas e obrigatórias** detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital (TR), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Rege a presente licitação, a Lei Federal Nº 14.133/2021 Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 07h30min do dia 23/06/2025 às 08h59min do dia 10/07/2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h00min do 10/07/2025**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação **exclusivamente** Micro e Pequenas Empresas, que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, as quais contarão com todos os benefícios previstos na lei complementar 123/2006 e alterações, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal de Cerrito, Secretaria de Administração e finanças, Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min ou pelo endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cerrito.rs.gov.br**. É necessário que, ao fazer download do Edital e Anexos no site da prefeitura, seja informado, via e-mail: **licitacao@cerrito.rs.gov.br**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (53) 3254-1226.

Cerrito, 23 de Junho de 2025.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal



Município de Cerrito – RS – Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA - Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP's

Modo disputa: Aberto

Tipo de Julgamento: Menor Preço Item

Processo administrativo Nº 32/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia **10/07/2025**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Luiz Siqueira, 22, se reunirão o Pregoeiro **Marco Antonio Oliveira** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 154/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos aplicados no atendimento odontológico, **com recursos destinados pelo Governo do Estado no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar, Portaria SES 1098/2023**, cujas **descrições e especificações técnicas mínimas e obrigatórias** detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital (TR/SMS), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço supracitado, no dia e horário informados, podendo as propostas e os documentos ser enviados até as 08h59min do dia **10/07/2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Como critério de aceitabilidade de valores máximos propostos por item, o município fixa os valores obtidos em seu orçamento prévio, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), constante do Termo de Referência (anexo).

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento, por empresa(s) especializada(s), fornecimento de equipamentos aplicados no atendimento odontológico, para Ações do Cuidado Materno-Paterno Infantil,, **com recursos destinados pelo Governo do Estado no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar, Portaria SES 1098/2024**, cujas **descrições e especificações técnicas mínimas e obrigatórias** detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital, sendo que o valor UNITÁRIO ofertado não poderá exceder ao fixado pelo orçamento do município de responsabilidade da SMS .

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (**Portal de Compras Públicas**), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou endereços de e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br pregao@cerrito.rs.gov.br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 É vedada a participação de interessados: que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei Nº 14.133/2021;

2.4.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.5 que estejam reunidas em consórcio;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste edital (Proposta).

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas **LC Nº 123/2006 e 147/2014**.

c. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados ultrapõem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

d. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pelo Pregoeiro, deverão ser enviadas, via sistema PCP, em até 02h (duas horas) após solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é estipulado em, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.1.1 Prazo de Entrega: Imediato (até 30 dias) após empenho e ordem de fornecimento.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico (PCP), com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos **valores unitários e totais de cada item** licitado, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



4.4. A identificação do vencedor só dará depois de encerrada a etapa de lances e declarado o vencedor, que terá o prazo de até 02h00min (duas horas), prorrogáveis, desde que de forma motivada e justificada e a critério do Pregoeiro, para inclusão de Documentos de Habilitação e da Proposta Readequada no sistema (PCP), essa com todos os dados de identificação da empresa, contatos de e-mail e telefone, devendo vir assinada eletronicamente pelo responsável pela proposta e com todos os dados do responsável legal da empresa para assinatura de eventual contrato. **O não cumprimento do envio da proposta readequada e/ou documentação de habilitação sujeitará o licitante às penas e sanções previstas no edital e legislação vigente.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante (exclusivamente Micro e Pequenas Empresas e/ou EPP, MEI...) vencedora deverá enviar, via sistema, os seguintes documentos, nos termos do Item 4., subitem 4.4 deste edital, depois de solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada dos documentos dos responsáveis (RG, CPF),
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição documentação pessoal (RG, CPF) de seus administradores,
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** CNPJ;
- b.** Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC) e/ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, esta do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (CND's), que demonstrem cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- f)** declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em observância dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021,
- g)** declaração de cumprimento ao Art. 7º XXXIII, da CF.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

5.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

5.8. As certidões (CND's) que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O Licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas MINÍMAS pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto, julgamento tipo menor preço por item**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 min. (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 min. (dois minutos) minutos do período de duração da sessão pública. Vedados lances com vistas ao empate.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois minutos) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01h00min (uma hora), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.4 Por tratar-se de Licitação Exclusiva à participação de Micro e Pequenas Empresas, havendo empate na abertura e não sendo enviados lances, o critério de desempate será o sorteio, efetuado automaticamente pelo sistema eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará, via sistema, sua **PROPOSTA READEQUADA** (PDF assinado) e sua **DOCUMENTAÇÃO** (PDF – Arquivo Único) de habilitação, no prazo de até 02h00min (duas horas), nos termos do item 4., subitem 4.4.

12.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nes-

sa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura vigorando por 06 (seis) meses, ***permanecendo todas as obrigações relativas à garantia dos equipamentos objeto da presente licitação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias para equipamentos comuns e 12 (doze) meses para o item computador completo.***

16.2 O prazo total para execução do objeto contratual (entrega) é de **30 (trinta) dias**, podendo vir a ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, desde que de forma motivada e solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo contratado(a).

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceite dos itens adjudicados, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Órgão 11 SMS - CR: 893 - .Recurso: 2.621.0000.4293.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo dos itens, objeto contratual, mediante aprovação da fiscalização e autorização para pagamento.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5 No ato do Pagamento serão efetuadas todas as retenções legais (se for o caso), de natureza previdenciária e trabalhista, bem como será efetuada a retenção, em favor da Fazenda Municipal, do ISSQN devido, conforme atividade e respectivo percentual estabelecido no Código Tributário Municipal.

17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as exigências técnicas e de segurança, bem como com a proposta vencedora e às normas do presente contrato, será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.

b. Definitivamente por servidor designado como Fiscal pelo Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 30 (tinta) dias úteis, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

* O Agente Fiscalizador/Gestor do Contrato será designado por Portaria.

18.3. Local de Entrega: UBS Distrito do alto Alegre, Cerrito RS, 1º Distrito (18 km da Sede).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br pregao@cerrito.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cerrito.rs.gov.br (DOM).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE CERRITO**

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, respeitado o objeto do Contrato, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

21.6. Todas as declarações exigidas por lei, constam de formulário digital no PCP, as quais deverão ser preenchidas no ato de cadastramento das propostas/documentos.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerrito, 20 de Junho de 2025.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Procuradora Jurídica

ANEXO I - MINUTA

Contrato Nº ____/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Flávio Vieira de Vieira**, portador da CI RG Nº 1018036572, CPF N.º 259237490-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ _____, sediada à _____, _____, Bairro _____, na cidade _____ - _____, neste ato representada por seu _____, **Sr (a)** _____, CI RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente contrato de fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição e de acordo com as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação PE Nº 006/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Execução do objeto Portaria SES 1098/2023: fornecimento equipamentos:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3un	Foco clínico portátil a) Haste flexível; b) Lâmpada led fria e branca; c) Composição: aço carbono; d) Base com rodas; e) Altura regulável.		
2	2un	Martelo de reflexo a) Cabeça de borracha sintética dos dois lados; b) Composição: aço inoxidável;		
3	3un	Cadeira de rodas a) Peso máximo suportado: 120Kg b) Composição: aço; c) Assento e encosto: composição em nylon, 40x49cm; d) Dobrável; e) Rodas em alumínio e pneus em borracha sólida; f) Apoio de pés ajustável; g) Cinto pélvico.		
4	1un	Cadeira de rodas para obesos a) Peso máximo suportado: 180Kg; b) Composição: aço carbono; c) Altura 91cm, largura 82cm e comprimento 117cm; d) Dobrável; e) Raios em aço inox e aros em aço carbono; f) Apoio de pés ajustável em alumínio fundido; g) Cinto pélvico; h) Apoio de braços removíveis.		
5	2un	Balança pediátrica a) Peso máximo suportado: 15Kg b) Elétrica; c) Antropométrica; d) Display LED; e) Estrutura em aço carbono; f) Bi-Volt.		

6	1un	Mesa ginecológica elétrica a) Peso máximo suportado: 200Kg; b) Altura máxima x mínima em relação ao solo: 98cm x 65cm; c) Assento: 53x60cm; d) Encosto: 73x60cm; e) Largura total: 81cm; f) Base com quatro rodízios com travas; g) Movimentos independentes através de pedal; h) Acessórios: porta calcanhares, porta coxas, apoio de braços, encosto de cabeça, porta rolo de papel, controle de pedal.		
7	2un	Detector fetal portátil digital a) Display digital; b) Frequência 2,5MHZ / 3,0MHZ; c) Diâmetro ultrassônico: 50mm; d) Profundidade ultrassom: 200mm.		
8	5un	Escada a) Dois degraus; b) Composição: aço carbono; c) Degraus revestidos com piso de borracha d) Peso máximo suportado: 140Kg.		
9	3un	Computador a) Processador: número de núcleos 6, ne de threads 12, frequência 2.5GHz (4.4GHZ turbo); b) Placa mãe compatível com o processador descrito; c) Gabinete compatível com o descrito anteriormente; d) Fonte de 400w, pfc ativo (bivolt automática sem chave seletora). e) SSD nvme de 256Gb; f) Memória 8Gb DDR4; g) Cooler compatível com o processador descrito; h) Placa de vídeo compatível com o kit descrito; i) Monitor 21", LED IPS, Full HD, 100Hz, 1ms; j) HDMI e VGA, VESA, FeeSync; k) Windows 10/11 Home original; l) Teclado e mouse USB.		

2.1 cujas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINÍMAS E OBRIGATORIAS** detalhadas encontram-se no Termo de Referência (anexo do edital PE 006/2025) e na proposta vencedora, anexo integrantes do presente contrato independentemente de transcrição .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de ____ (____) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: SMS, UBS do Alto Alegre, 1º Distrito de Cerrito – RS.

3.3. O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 06 (seis) meses, permanecendo a vigência da garantia e possível assistência técnica previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor ajustado, conforme proposta vencedora, incluídos todos os custos diretos e indiretos, aceito pela CONTRATADA/FORNECEDORA, e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato é de R\$ ____ (____) pelo fornecimento do objeto do presente contrato conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**, em até 10 (dez)

dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE

5.4 No ato do Pagamento serão efetuadas todas as retenções legais (se for o caso), de natureza previdenciária e trabalhista, bem como será efetuada a retenção, em favor da Fazenda Municipal, do ISSQN devido, conforme atividade e respectivo percentual estabelecido no Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 11 SMS – CR: 893 – Recurso: 2.621.0000.4293. Portaria SES 1098/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **8.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8.5 Do reajuste em sentido estrito

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

8.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

8.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou mediante novo índice oficial elegido pelas partes por meio de termo aditivo, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras previstas na legislação aplicável a matéria:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal Nº.3619/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerrito - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo _____. (DESIGNAÇÃO POR PORTARIA) e a fiscalização ficará a cargo _____. (DESIGNAÇÃO POR PORTARIA)

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

12.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de _____, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da instalação de cada abrigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, respeitado o objeto do Contrato, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório, RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cerrito, ____ de _____ 2025

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito do Municipal

Contratado(a)
CNPJ:.....

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Anexo II -TERMO DE REFERÊNCIA

PE Nº 006/2025

Processo Administrativo 32/2025

Município de Cerrito

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto de contratação: Aquisição de equipamentos odontológicos - Rede Bem Cuidar SES 1098/2023

Critério de Julgamento: Menor Valor Por Item

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para uso das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Portaria SES/RS 1098/2023. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para Rede Bem Cuidar, para Ações do Cuidado Materno-Paterno Infantil, conforme Portaria SES/RS 1098/2023. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- **Foco clínico portátil**

- a) Haste flexível;
- b) Lâmpada led fria e branca;
- c) Composição: aço carbono;
- d) Base com rodas;
- e) Altura regulável.
- **Martelo de reflexo**
 - a) Cabeça de borracha sintética dos dois lados;
 - b) Composição: aço inoxidável; Martelo de reflexo
 - c) Cabeça de borracha sintética dos dois lados;
 - d) Composição: aço inoxidável;

- **Cadeira de rodas**

- a) Peso máximo suportado: 120Kg
- b) Composição: aço;
- c) Assento e encosto: composição em nylon, 40x49cm;
- d) Dobrável;
- e) Rodas em alumínio e pneus em borracha sólida;
- f) Apoio de pés ajustável;
- g) Cinto pélvico.

- **Cadeira de rodas para obesos**

- a) Peso máximo suportado: 180Kg;
- b) Composição: aço carbono;
- c) Altura 91cm, largura 82cm e comprimento 117cm;
- d) Dobrável;
- e) Raios em aço inox e aros em aço carbono;
- f) Apoio de pés ajustável em alumínio fundido;
- g) Cinto pélvico;
- h) Apoio de braços removíveis.

- **Balança pediátrica**

- a) Peso máximo suportado: 15Kg
- b) Elétrica;
- c) Antropométrica;
- d) Display LED;
- e) Estrutura em aço carbono;
- f) Bi-Volt.

- **Mesa ginecológica**

- a) Peso máximo suportado: 200Kg;
- b) Altura máxima x mínima em relação ao solo: 98cm x 65cm;
- c) Assento: 53x60cm;
- d) Encosto: 73x60cm;
- e) Largura total: 81cm;
- f) Base com quatro rodízios com travas;

- g) Movimentos independentes através de pedal;
- h) Acessórios: porta calcanhares, porta coxas, apoio de braços, encosto de cabeça, porta rolo de papel, controle de pedal.

- **Detector fetal portátil digital**

- a) Display digital;
- b) Frequência 2,5MHZ / 3,0MHZ;
- c) Diâmetro ultrassônico: 50mm;
- d) Profundidade ultrassom: 200mm.

- **Escada**

- a) Dois degraus;
- b) Composição: aço carbono;
- c) Degraus revestidos com piso de borracha
- d) Peso máximo suportado: 140Kg.

- **Computador**

- a) Processador: número de núcleos 6, ne de threads 12, frequência 2.5GHz (4.4GHz turbo);
- b) Placa mãe compatível com o processador descrito;
- c) Gabinete compatível com o descrito anteriormente;
- d) Fonte de 400w, pfc ativo (bivolt automática sem chave seletora).
- e) SSD nvme de 256Gb;
- f) Memória 8Gb DDR4;
- g) Cooler compatível com o processador descrito;
- h) Placa de vídeo compatível com o kit descrito;
- i) Monitor 21", LED IPS, Full HD, 100Hz, 1ms;
- j) HDMI e VGA, VESA, FreeSync;
- k) Windows 10/11 Home original;
- l) Teclado e mouse USB.

1.1. Garantia: Equipamentos: prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.

1.1.2. Computador, o item deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição acima descrita atenderá as necessidades da Rede Bem Cuidar, instalada na Unidade Básica de Saúde Alto Alegre, proporcionando melhor atendimento para os beneficiários do programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens pretendidos, conforme as especificações descritas no Item 1 deste termo e quantidades abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3un	Foco clínico portátil	R\$410,00	R\$1.230,00
2	2un	Martelo de reflexo	R\$59,00	R\$118,00
3	3un	Cadeira de rodas	R\$555,00	R\$1.665,00
4	1un	Cadeira de rodas para obesos	R\$1.650,00	R\$1.650,00
5	2un	Balança pediátrica	R\$890,00	R\$1.780,00
6	1un	Mesa ginecológica elétrica	R\$21.460,00	R\$21.460,00
7	2un	Detector fetal portátil digital	R\$433,00	R\$866,00
8	5un	Escada	R\$159,00	R\$795,00
9	3un	Computador Completo	R\$2.995,00	R\$8.985,00

* Descrição mínima e obrigatória dos equipamentos conforme descrito no Item 1 deste TR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XLI, 17, parágrafo 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá entregar os bens adquiridos em remessa única, na UBS Alto Alegre, situada no interior do município.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, após o recebimento deste e estando este de acordo com o contratado, a Administração compromete-se ao pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos descritos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal XXX/2025 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerrito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A gestão e fiscalização do contrato serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

- Gestor: Elisângela Sena Rochel, Secretária de Saúde, matrícula 1628;
- Fiscal: Margarete Teixeira Athaide, Enfermeira, matrícula 1326.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da NFE, de acordo com os itens entregues.

Caso seja detectada, pelo fiscal, alguma inconsistência na documentação apresentada, o prazo será interrompido, começando nova contagem a partir da regularização da documentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os fornecedores serão selecionados mediante processo licitatório, via Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Os interessados que apresentarem a melhor proposta e cumprirem os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na legislação e no Edital poderão contratar com a Administração.

A contratada deverá atuar na área de comercialização dos materiais solicitados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 38.549,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, baseado em pesquisas orçamentárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Dotação - 893 / Recurso - 2.621.0000.4293

Cerrito, 02 de Junho de 2025.

Elisângela Sena Rochel
Secretária de Saúde
Gestor

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito

Elisângela Sena Rochel
Secretária de Saúde
Gestor

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito